



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 8.275**



**Institui a "Semana Municipal de  
Acessibilidade e Valorização da  
Pessoa com Deficiência.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Vitória, a "Semana Municipal de Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência" a ser comemorada entre 04 e 10 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O dia a que se refere o artigo 1º fará parte do calendário oficial de comemorações no Município de Vitória

**Art. 2º.** A comemoração tem como objetivo promover debates para inclusão e ampliação da cidadania da pessoa com deficiência, além de incentivar o aperfeiçoamento das políticas públicas nessa área.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de abril de 2012.

João Carlos Coser  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2076996/12